

DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Cumprimento de Decisão Judicial – Pregão Eletrônico nº 17.13050126-PE

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº **3002118-68.2026.8.06.0154**, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim/CE, que reconheceu a nulidade formal dos atos praticados na fase de desempate do Pregão Eletrônico nº 17.13050126-PE, determinando a suspensão dos efeitos dos atos posteriores à apresentação dos documentos de desempate e a realização de nova análise fundamentada da documentação apresentada pelas licitantes empatadas;

Considerando que a decisão judicial determinou expressamente que a Administração proceda à apreciação individualizada da documentação apresentada por todas as empresas empatadas, especificando o teor de cada comprovação e apresentando motivação técnica suficiente para concluir pela existência de empate real ou pela preferência de determinada proposta, nos termos do art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o dever da Administração Pública de cumprir integralmente as decisões judiciais, observando os princípios da legalidade, motivação, impessoalidade, transparência, julgamento objetivo, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório;

DETERMINO à Comissão de Contratação que proceda ao imediato cumprimento da decisão judicial, promovendo a reapreciação da documentação apresentada por todas as licitantes empatadas na fase de desempate do Pregão Eletrônico nº 17.13050126-PE.

A nova análise deverá ser realizada de forma técnica, objetiva, individualizada e devidamente motivada, em estrito cumprimento à decisão judicial, observando o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.430/2023, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025 e nas disposições estabelecidas no edital do certame.

Na elaboração da nova decisão, a Comissão deverá identificar a documentação apresentada por cada licitante para fins de aplicação dos critérios de desempate, registrando, de forma fundamentada, a análise realizada sobre cada comprovação apresentada, demonstrando as razões técnicas e jurídicas que conduziram à conclusão adotada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

Concluída a reapreciação, a Comissão deverá consignar, de maneira clara e motivada, se a documentação analisada permite estabelecer a preferência entre as licitantes, na forma da legislação aplicável, ou, inexistindo elementos objetivos para tanto, reconhecer fundamentadamente a permanência do empate, adotando o procedimento subsequente previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.430/2023 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

A decisão da Comissão deverá conter fundamentação suficiente para evidenciar o percurso lógico da análise realizada, permitindo a perfeita compreensão das razões que embasaram a conclusão alcançada, em estrito atendimento à determinação judicial.

Após a conclusão dos trabalhos, os autos deverão ser encaminhados à Presidência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim para as providências administrativas cabíveis e regular prosseguimento do certame.

Quixeramobim/CE, 12 de agosto de 2026.



JOSÉ RONILSON RODRIGUES DE PAULA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim – SAAE

José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim

DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 17.13050126-PE**

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº **3002118-68.2026.8.06.0154**, bem como à Determinação Administrativa expedida pela Presidência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim – SAAE, a Comissão de Contratação informa a todas as licitantes participantes do presente certame que serão retomados os atos relativos à fase de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

A decisão judicial reconheceu a nulidade formal dos atos praticados após a apresentação da documentação destinada ao desempate, determinando que a Administração realize nova apreciação da documentação apresentada pelas licitantes empatadas, mediante decisão devidamente fundamentada.

Dessa forma, esta Comissão promoverá a reapreciação individualizada da documentação apresentada por todas as licitantes empatadas, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.430/2023, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025, do edital do certame e da decisão judicial.

Concluída a análise, será proferida decisão fundamentada, contendo a motivação técnica e jurídica adotada para a aplicação do critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, motivação, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Fica dada ciência da presente decisão a todas as licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 17.13050126-PE, para que acompanhem os atos subsequentes do procedimento licitatório por meio da plataforma eletrônica e dos canais oficiais de divulgação.

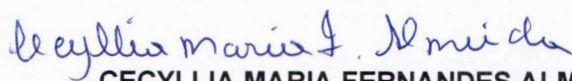
Diante do exposto, fica designada a **reabertura da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 17.13050126-PE para o dia **17 de agosto de 2026, às 09 horas**, por meio da plataforma eletrônica em que se realiza o certame, oportunidade em que será apresentada a decisão fundamentada acerca da reapreciação da documentação relativa ao critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como serão praticados os demais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

atos necessários ao regular prosseguimento da licitação, em estrito cumprimento à decisão judicial.

Da-se ciência desta decisão a todas as licitantes participantes, mediante publicação nos meios oficiais e comunicação por intermédio da plataforma eletrônica do certame, para que, querendo, acompanhem a sessão pública na data e horário acima designados.

Quixeramobim/CE, 12 de agosto de 2026.



CECYLLIA MARIA FERNANDES ALMEIDA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim – SAAE

Cecyllia M^a Fernandes Almeida
Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF: 056.805.703-19
SAAE de Quixeramobim